



Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.988, de 09 de março de 1987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AU  
XÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, auxílio financeiro correspondente à quantia de até 40% (quarenta por cento), sobre os valores contratados com as empresas transportadoras das turmas de estudantes universitários que se deslocam diariamente desta cidade para outras localidades.

ARTIGO 2º - O valor atribuído a cada contrato será ressarcido mensalmente e diretamente às empresas, mediante a apresentação do respectivo recibo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:-

08 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
08.01 - Serviço de Educação  
Outros serviços e encargos

3132-8421882.27

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 09 de março de 1.987.

  
DR. HORÁCIO RAMALHO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-